

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 75/2017

PREGÃO

Nº 43 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1166/F504)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1158/F504)
05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1160/F504)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1133/F103)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1161/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1162/F000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1164/F504)

TCE-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001093

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 13/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Baterias Automotivas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a bateria é o elemento central que oferece a potência elétrica a um veículo/equipamento, para que possam funcionar, bem como para que funcionem o restantes dos componentes eletrônicos.

Considerando também que o uso dos veículos, ambulâncias, caminhonetes, camionetas, ônibus, caminhões e equipamentos da frota municipal, é contínuo e tem-se como objetivo manter os veículos em condições de uso a qualquer tempo, a fim de garantir os trabalhos demandados pelas Secretarias e assim não causar prejuízo aos trabalhos prestados à população chopinzhense.

Torna-se imprescindível o processo para aquisição de baterias.

Como o estoque de baterias não é tecnicamente recomendável uma vez que se trata de material deteriorável na ausência de uso e a validade varia em conformidade com o uso, justifica-se a aquisição através processo de Registro de Preços.

Para os veículos vinculados as Secretarias de Administração, Fazenda, Gabinete do Prefeito e Órgãos de Cooperação, faz-se necessária a aquisição de 14 baterias para os veículos modelos, modelos e quantidades na tabela anexa a este processo:

- 4 baterias 45 amperes;
- 2 baterias 75 amperes;
- 4 baterias 60 amperes;
- 2 baterias 90 amperes;
- 2 baterias 180 amperes.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o uso dos veículos, caminhonete, camioneta, caminhões e equipamentos da frota municipal, é contínuo e que tem-se como objetivo manter os veículos em condições de uso a qualquer tempo, a fim de garantir os trabalhos demandados pela Secretaria de Viação e de Serviços Urbanos e assim não causar prejuízo aos trabalhos prestados à população chopinzinhense.

Considerando que a bateria é o elemento central que oferece a potência elétrica a um veículo/equipamento, para que possam funcionar, bem como para que funcionem os restantes dos componentes eletrônicos. Torna-se imprescindível a aquisição destas.

Como o estoque de baterias não é recomendável por tratar-se de material deteriorável na ausência de uso e a validade varia em conformidade com o uso, faz-se a aquisição através processo de Registro de Preços.

Para os veículos e equipamentos vinculados a Secretaria de Viação e de Serviços Urbanos fazem-se necessárias a aquisição de:

- 6 baterias 45 amperes;
- 4 baterias 50 amperes;
- 2 baterias 75 amperes;
- 24 baterias 100 amperes;
- 14 baterias 150 amperes;
- 6 baterias 180 amperes.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Geral Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista à necessidade de substituição das baterias que apresentam falhas por desgaste natural nos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo 7 veículos ônibus, os quais são utilizados para transporte de alunos, uma camioneta F 350, utilizada para transporte de alimentos, material de limpeza e expediente as unidades escolares uma Parati, um Fiat Uno, uma Van e um veículo Clio, utilizados pela equipe da secretaria para visitas e demais serviços, precisando estes, estarem em condições de uso sempre que necessário, para que os trabalhos sejam prestados com qualidade a toda comunidade escolar.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para licitação na modalidade que couber, para que possamos adquirir sempre que necessário as baterias para os veículos desta secretaria.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.

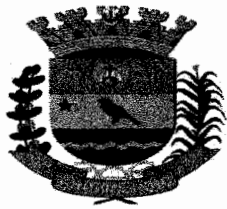
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEICULOS	QUANT
01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
03	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	4	8
05	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
07	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
09	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.	7	7
11	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
12	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
13	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.	3	3

Edina Accors



Secretaria Municipal de Saúde

08

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de Baterias para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que possui uma frota de 23 veículos, anexa tabela com quantidade e modelos.

Considerando que os veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes, deslocamento dos profissionais das Equipes Estratégia Saúde da Família, Clínica Municipal de Fisioterapia, Vigilância em Saúde e demais servidores.

Fontes: 303, 495, 496 e 497.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULOS	QUANT
1	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	Fiat Uno Mille fire, AMX 4103.	1
2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
3	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
4	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	1 Chevrolet Prisma, BAB 9893. 1 Chevrolet Spin, BAS 5451. 1 Fiat Doblò Attractiv, AYP 2681. 1 Volkswagen Saveiro, BAC 9219. 1 Volkswagen Novo Gol, AXM 3518. 4 Volkswagen Novo Voyage, BAT 7537, AYJ 2726, AYJ 2749, AXL 8738. 3 Volkswagen Voyage TL, BAB 4375, AZW 3251, AZW 1324. 2 Volkswagen Parati, ARG 6107, ATX 9970.	14
5	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	1 Volkswagen Kombi AIS 3998	1
6	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
7	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
8	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	2 Renault Master NIKS, BAQ 8678, BAQ 8670. 3 Renault Master Ambulância, ASA 7865, AZN 8591, AYI 3684.	5
9	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.	1 Agrale/Masc Micro Ônibus, ARN 3512 1 Marcopolo Volare WL Ônibus BAK 7745	4
11	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
12	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
13	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de uma frota de 09 (nove) veículos, destes: 01 Uno, 05 Gol (considerando 01 da Secretaria da Mulher e 01 do Conselho Tutelar), 01 Kombi, 03 Van (sendo que 01 está prevista para uso a partir de fevereiro corrente). Cite-se que a Van a ser utilizada a partir de fevereiro, será entregue para o município através do Convênio do Programa Família Paranaense e deverá ser utilizada em todo o território para cumprir com o previsto neste programa, ou seja, a Van será de atendimento móvel, com equipamentos que ensejam o uso de bateria..

Os veículos dependem de muitos equipamentos, dentre estes a bateria, esta que tem a função principal de fornecer a energia necessária para a partida do motor do veículo. Ela também alimenta todo o sistema elétrico do veículo quando o motor não está em funcionamento, bem como auxilia o alternador, por tempo determinado, se por algum motivo ele não conseguir fornecer a totalidade da corrente elétrica necessária, estabilizando a tensão do sistema elétrico como um todo.

Os veículos tem uso diário, pelos servidores públicos lotados nesta secretaria, sejam motoristas ou demais profissionais que os utilizam para atividades afins nos serviços, programas e ou projetos do cotidiano da Política Pública de Assistência Social, nos atendimentos da Proteção Social Básica e Especial, pela Casa Lar, Conselho Tutelar e Gestão. Além do uso interno no território municipal, ressalta-se que também são feitas deslocamentos para outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais que se apresentam. E ainda, o veículo pode ser utilizado para locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada.

Diante do exposto, entendendo que a bateria é fundamental para o funcionamento dos veículos, é que se apresenta esta justificativa sendo que o parecer solicitado seguirá

o processo licitatório, na modalidade cabível, considerando-se os recursos para os devidos fins.

Em anexo segue a planilha com relação especificada dos veículos, lembrando que nesta previsão considerou-se o uso do veículo Master Renault a partir de fevereiro.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.



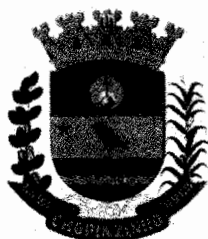
LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria 006/2017

SECRETARIA ... ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEICULOS	QUANT
01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	Uno Gol do bairro Gol Cons. Tutelar	3
02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
03	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	Gol Bolsa Família Kombi Voyage Gol	3
05	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
07	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	Van	3
09	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
11	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
12	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
13	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de
Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

13

JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente possui a necessidade de 03 (três) baterias de 60 AMPERES para uso em sua frota para os próximos 06 (seis) meses.

Sem mais para o momento,

Everton Carlos Salomão
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEICULOS	QUANT
01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
03	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	Fiat Uno	03
05	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
07	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
09	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
11	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
12	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
13	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		


EVERTON CARLOS SALOMÃO
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Dec N° 007/2017 de 02/01/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

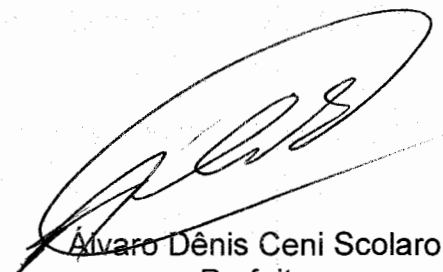
DATA: 13/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Baterias Automotivas, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1093/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

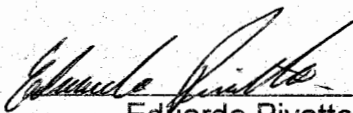
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	165,00	2.310,00
02	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	170,00	340,00
03	32	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	210,00	6.720,00
04	3	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	250,00	750,00
05	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	345,00	690,00
06	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	434,00	4.340,00
07	35	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	390,00	13.650,00
08	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	420,00	4.200,00
09	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	610,00	6.100,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					39.100,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Diretoria da Qualidade – Dqual

Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade - Divec

BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Portarias Inmetro 239/2012 e 299/2012

CÓDIGO DO PRODUTO: 3792

1. DEFINIÇÃO

1.1. BATERIA - é um acumulador Chumbo-Ácido capaz de transformar energia química em energia elétrica e vice-versa, em reações quase completamente reversíveis, destinada a armazenar, sob forma de energia química, a energia elétrica que lhe tenha sido fornecida e restituí-la em condições determinadas. Utiliza materiais ativos nas reações químicas, que são o chumbo (nas placas) e o eletrólito, que é uma solução de ácido sulfúrico.

As placas são designadas pelo sinal (+) e (-), ou sejam placas positivas e placas negativas respectivamente.

1.1.1. Baterias Automotivas: A bateria automotiva foi projetada para oferecer grande quantidade de corrente por um curto período de tempo, necessário somente para dar partida no carro.

1.1.2. Bateria Estacionária (ou ciclo profundo, usadas normalmente em no-break) foi projetada para oferecer quantidade constante de corrente por um longo período de tempo e também foi projetada para ser descarregada completamente várias e várias vezes (algo que arruinaria uma bateria de carro rapidamente).

1.2. CAIXA - Fabricada em polipropileno injetado ou expandido de alta resistência, proporciona grande resistência às vibrações que ocorrem em serviço nos diversos tipos de terreno. A caixa tem função de acomodar os blocos formados pelas placas que constituirão cada elemento da bateria, sendo que na bateria automotiva, normalmente, tem 6 vasos de forma a constituir bateria de 12 volts.

1.3. TAMPA - Fabricada em polipropileno injetado ou expandido de alta resistência mecânica. Tem a função de manter os vasos selados, impedindo a saída de eletrólito do interior da bateria para o ambiente externo ou a entrada de substâncias estranhas para o interior da bateria. As tampas podem ser ainda de dois tipos: t

1.4. CÂMARA DE CONDENSAÇÃO - Peça que faz parte da tampa, cuja função é recuperar a água que é evaporada do interior da bateria durante o uso, permitindo que ela se condense e retorne para o interior dos vasos.

1.5. PASTILHAS ANTI-CHAMA - Permitem a saída dos gases produzidos durante o uso e protegem a bateria contra a entrada de faíscas ou chamas, evitando danos(explosão).

1.6. INDICADOR DE CARGA(CHARGE EYE) - O indicador de carga está embutido na tampa das baterias e tem a função de indicar o estado de carga em que se encontra a bateria. Possui uma esfera verde que está dentro de um suporte fixado na haste transparente de plástico do indicador de carga

1.7. BLOCO DE PLACAS - É o conjunto de placas positivas, negativas e separadores interligados por conexões. Cada bloco produz 2,1v em circuito aberto (com plena carga).

1.8. GRADE - São peças feitas de placas de liga de chumbo que possuem a função de condutor elétrico e suporte para a massa ativa.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Portaria Inmetro 239 de 09/05/2012

Estabelecer os requisitos essenciais que devem ser atendido pelas Baterias ou acumuladores elétricos chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas, destinadas ao arranque de motores a combustão, com foco na segurança e desempenho, visando à prevenção de acidentes.

2.2. Portaria Inmetro nº 299 de 14/06/2012

Estabelecer os requisitos de avaliação da conformidade específicos para o Programa de Avaliação da Conformidade para Baterias ou acumuladores elétricos chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas, limitadas à tensão nominal de 12 Volts e destinadas ao arranque de motores a combustão e alimentação dos sistemas eletro eletrônicos embarcados nestes, com foco na segurança do usuário e desempenho do produto, visando a conformidade ao Regulamento Técnico da Qualidade para **Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas**.

2.3. Norma ABNT NBR 13776 Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados – Classificação.

2.4. Norma ABNT NBR 15745 Baterias chumbo-ácido para veículos automotores – Terminologia.

2.5. Norma ABNT NBR 15914 Baterias chumbo-ácido para uso em veículos automotores de quatro ou mais rodas - Requisitos e simbologia.

2.6. Norma ABNT NBR 15916 Baterias chumbo-ácido para uso em motocicletas, triciclos e quadriciclos - Requisitos e simbologia.

2.7. Norma ABNT NBR 15940 Baterias chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas - Especificação e métodos de ensaio.

2.8. Norma ABNT NBR 15941 Baterias chumbo-ácido para motocicletas, triciclos e quadriciclos – Especificação e métodos de ensaio.

2.9. Resolução Conama 401/2008

Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Em todos os locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de **baterias automotivas** descritas acima (artigo 6º da Lei 9933).

3.2. Prazos:

- Fabricação / Importação: **14/06/2013** (Artigo 5º);
- Comercialização fabricantes / importadores: **14/12/2013** (Parágrafo Único do Artigo 5º);
- Comercialização atacadistas / varejistas: **14/06/2014** (Artigo 6º).

3.3. Escopo de aplicação

Este RAC se aplica ao seguinte produto: Baterias ou acumuladores elétricos chumbo-ácido, **limitadas à tensão nominal de 12 Volts** e destinadas ao uso em veículos rodoviários automotores das seguintes classificações:

3.3.1. Automóveis, camionetas de carga, camionetas de uso misto, comerciais leves, caminhões, caminhões-tratores, ônibus e micro-ônibus, das categorias **M** e **N**, conforme ABNT NBR 13776 e inclusive máquinas agrícolas.

3.3.2. Motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, da categoria **L**, conforme ABNT NBR 13776 e inclusive quadriciclos.

3.3.3. Ficam excluídos deste RAC as baterias ou acumuladores chumbo-ácido destinadas especificamente para uso em **motores náuticos, aeronáuticos e em sistemas estacionários, como centrais de iluminação de emergência, no-breaks, sistemas de energia fotovoltaico e**

estações de transmissão de telefonia ou similares, que sejam regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações.

4. METODOLOGIA

4.1. Fiscalização no fabricante/importador

Nota1: De acordo com o artigo 5º da Portaria citada, a fiscalização começará pelo processo de fabricação e importação a partir do dia **14/06/2013**.

4.1.1. Empresas não certificadas fabricando ou importando baterias automotivas

4.1.1.1. Notificar para que o fabricante/importador entre com o pedido de certificação junto a um Organismo de Certificação de Produtos Acreditado pelo Inmetro e solicite registro dos produtos no Inmetro;

4.1.1.2. Lavrar auto de infração para fabricante/importador;

4.2. Fiscalização na expedição da fabrica/importador

Nota2: De acordo com o parágrafo único do artigo 4º da Portaria citada, a fiscalização na expedição da fábrica e importadores terá início a partir do dia **14/12/2013**.

4.2.1. Baterias automotivas não certificadas

4.2.1.1. Interditar cautelarmente e notificar para que as baterias automotivas sejam certificadas e passem a ostentar o selo de identificação da conformidade e nº do registro do Inmetro;

4.2.1.2. Lavrar o Auto de Infração para o fabricante/importador por comercializar baterias automotivas sem a devida certificação, após o prazo permitido.

4.2.2. Baterias automotivas certificadas

4.2.2.1. Proceder à verificação formal de acordo com o **item 4.4**.

4.3. Fiscalização no comercio

Nota3: De acordo com o parágrafo único do artigo 6º da Portaria citada, a fiscalização no comércio lojista terá início a partir do dia **14/06/2014**.

4.3.1. Baterias automotivas que não ostentam o selo de identificação da conformidade

4.3.1.1. Apreender cautelarmente, notificar a firma fiscalizada para apresentar a nota fiscal dos produtos;

4.3.1.2. Lavrar o Auto de Infração contra a empresa fiscalizada por comercializar baterias automotivas sem o Selo de Identificação da Conformidade;

4.3.1.3. Se o documento fiscal foi emitido após **14/12/2013** autuar também o fabricante/importador.

4.3.2. Baterias automotivas que ostentam o Selo de identificação da certificação

4.3.2.1. Sem certificação

4.3.2.1.1. Constatado o uso irregular do selo de identificação da conformidade, apreender cautelarmente, notificar a firma fiscalizada para apresentar a nota fiscal dos produtos;

4.3.2.1.2. Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador;

4.3.2.1.3. Não apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela comercialização irregular do produto.

4.4. Verificação formal.

4.4.1. O Selo de Identificação da Conformidade deve ser impresso, de forma clara, legível e indelével no **rótulo da bateria**, contendo o logotipo do Inmetro, a identificação do OCP e o **número de registro** da família do produto no Inmetro.

NOTA: No caso de baterias comercializadas embaladas, a **embalagem também** deverá apresentar o Selo de Identificação da Conformidade de forma clara, indelével e não violável impresso, contendo o logotipo do Inmetro, a identificação do OCP e o número de registro da família do produto no Inmetro.

4.4.2. As baterias devem apresentar gravados em seu corpo, ou impresso através da aplicação de rótulos indeláveis, em áreas facilmente visíveis e legíveis, em língua portuguesa, com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil da bateria, no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social do fabricante ou importador;
- b) CNPJ do fabricante ou importador;
- c) Endereço do fabricante ou importador;
- d) País de origem, identificação e endereço do fabricante no exterior, em caso de produto importado;
- e) Denominação comercial (Marca);
- f) Data de fabricação (dia/mês/ano ou semana/ano)*;
- g) Tensão nominal em Volts;
- h) Capacidade nominal em Ampére-hora (Ah) a 25°C (regime de descarga de 20 horas para automóveis e 10 horas para motocicletas), não sendo permitido informar no seu rótulo a capacidade nominal em outros regimes de descarga e não sendo admitida a utilização de informações alusivas a outros valores de capacidade nominal;
- i) Reserva de capacidade em minutos a 25°C**;
- j) Corrente de partida a frio (CCA) (-18°C para automóveis e -10°C para motocicletas e tempo em segundos até atingir a tensão de 6 Volts para baterias de motocicletas);
- k) Classificação da tecnologia das baterias:
 - Para automóveis: “Regulada por Válvula”, ou se for “Ventilada”, usando os seguintes termos claramente expressos: “Livre de Manutenção” / “Baixa Manutenção” / “Com Manutenção” – conforme o caso;
 - Para motocicletas: “Regulada por Válvula”, ou “Ventilada.”.
- l) Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC do detentor do registro do produto junto ao Inmetro;
- m) Texto informativo sobre a destinação adequada após seu uso: “Devem ser devolvidas aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores, segundo Resolução Conama 401/2008”;
- n) Advertências sobre risco à saúde humana e ao meio ambiente, bem como simbologias sobre cuidados no manuseio do produto, de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 401/2008;
- o) **Selo de identificação da conformidade incorporado no rótulo do produto e, quando houver, na embalagem;**
- p) Normas Técnicas da ABNT que a bateria deve atender;
- q) Peso líquido, em quilogramas (kg), declarado pelo fabricante.

Observação: * Esta informação pode opcionalmente ser gravada no corpo da bateria.

** Somente para baterias de automóveis

- 4.4.2.1. Na falta de parte das informações, notificar para apresentação do documento fiscal;
 4.4.2.2. Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador.
 4.4.2.3. Caso não seja apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada pelo não cumprimento da notificação.

4.4.3. Fiscalização Técnica

4.4.3. Instrumentos necessários

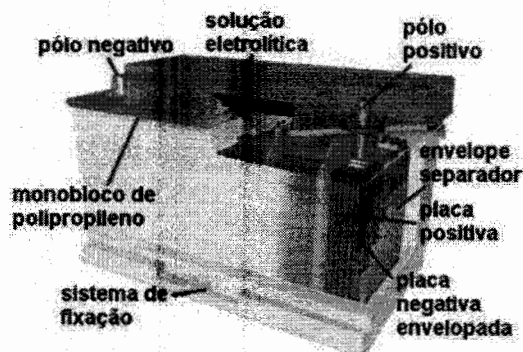
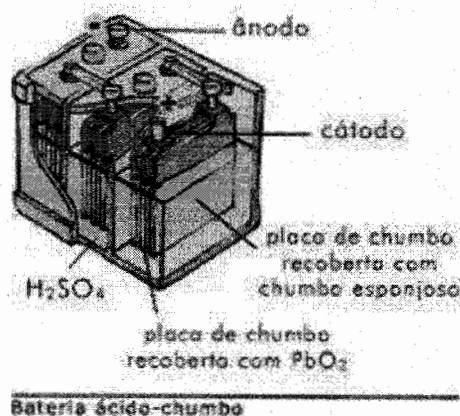
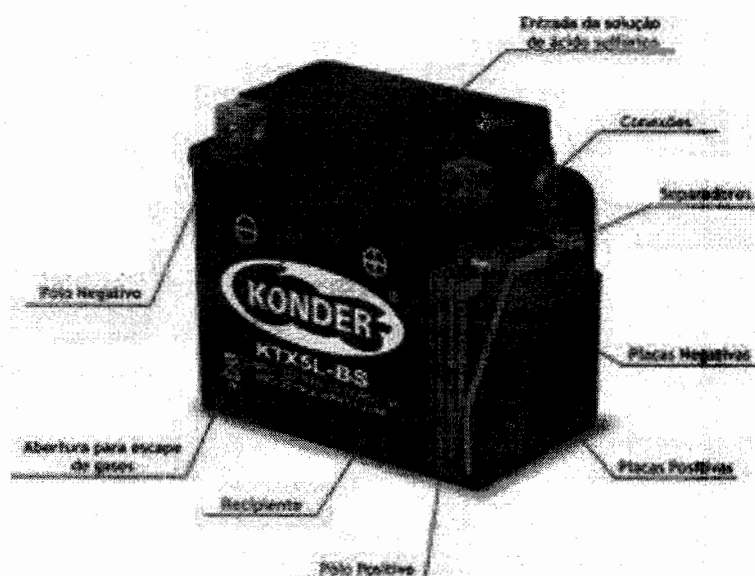
NOTA: Para realização de ensaio técnico em campo é necessário que o agente fiscal tenha uma balança aferida.

4.4.3.1. A bateria deve ter seu peso medido e comparado com a informação declarada no memorial descritivo e presente no rótulo da mesma. É admitida uma variação de até $\pm 5\%$.

4.4.3.2. Caso seja evidenciada diferença maior que a permitida na informação declarada, a bateria é considerada não conforme. Interditar/Apreender as baterias, notificar para que seja apresentado o documento fiscal;

4.4.3.3. Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante, não apresentado autuar o fiscalizado..

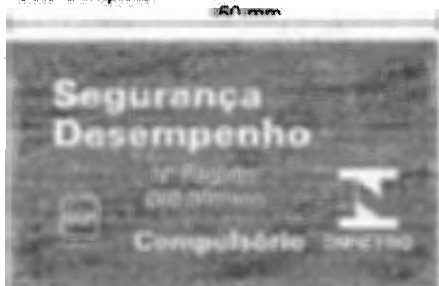
FOTOS



SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE DO PRODUTO

Redução máxima

Selo Completo



Pantone 1235 CMYK
 100% C1 M36 Y89 K0
 80% C1 M26 Y76 K0

Tons de Cinza
 100%
 90%
 70%

Selo Compacto

20 mm



Uma cor

Uma cor

IRREGULARIDADES NO SGI - 3792

Nº	Descrição
1	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo fabricadas/importadas após o prazo permitido 14/06/2013, sem o devido registro no Inmetro. Enquadramento: art. 5º da Portaria Inmetro 299/2012
2	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializadas por fabricante/importador, após o prazo permitido 14/12/2013, sem o devido registro no Inmetro. Enquadramento: parágrafo único do art. 5º da Portaria Inmetro 299/2012
3	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializadas sem o selo de identificação da conformidade aprovado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade. Enquadramento: Item 8.1 do RAC aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 299/2012
4	Uso Indevido - Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializadas com o selo de identificação da conformidade sem o devido registro no Inmetro. Enquadramento: Item 8.1 do RAC aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 299/2012
5	Selo Irregular - Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com o selo de identificação da conformidade em desacordo com as especificações exigidas no RAC. Enquadramento: Item 8.1 do RAC aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 299/2012.
6	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da Razão social do fabricante ou importador Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.

7	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência do CNPJ do fabricante ou importador. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
8	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência do endereço do fabricante ou importador. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
9	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da denominação comercial (Marca). <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
10	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da data de fabricação (dia/mês/ano ou semana/ano). <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
11	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da tensão nominal em Volts. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
12	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência Capacidade nominal em Ampére-hora (Ah). <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
13	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da reserva de capacidade em minutos a 25°C. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
14	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da corrente de partida a frio (CCA). <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
15	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência da classificação da tecnologia das baterias. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
16	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC do detentor do registro do produto junto ao Inmetro. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
17	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência do texto informativo sobre a destinação adequada após seu uso. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
18	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência das advertências sobre risco à saúde humana e ao meio ambiente, bem como simbologias sobre cuidados no manuseio do produto, de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 401/2008. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
19	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência das Normas Técnicas da ABNT que a bateria deve atender. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
20	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Ausência do peso líquido, em quilogramas (kg), declarado pelo fabricante. <i>Enquadramento: Item 5.1.1 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>
21	Baterias chumbo-ácido para veículos automotores e motocicletas sendo comercializados com a seguinte irregularidade: Peso medido declarado pelo fabricante fora da tolerância permitida de até $\pm 5\%$. <i>Enquadramento: Item 5.2 do RTQ aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro 239/2012.</i>

DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS

Doação: O Órgão Delegado **não** poderá realizar a doação dos produtos.

Destruição: O Órgão Delegado deverá entrar em contato com a ABRABAT - Associação Brasileira de Baterias Automotivas e Industriais pelo E-mail: contato@abrabat.com.br ou com a empresa, Acumuladores Moura S/A, pelo telefone (81) 3411-1000.

ORÇAMENTO PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Acorsi Montemuzzo e Cia Ltda

CNPJ / CPF: 75.767.830/0001-48

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4197, Centro, Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: Celista Acorsi Netto

Telefones para contato: 46 3242-1143

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>MARELLI</u>	465.00	465.00
02	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>EXTRANGE</u>	232.00	232.00
03	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>MARELLI</u>	410.00	410.00
04	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>EXTRANGE</u>	256.00	256.00
05	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>EXTRANGER</u>	320.23	320.23
06	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>BOSCH</u>	592.00	592.00
07	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>EXTRANGE</u>	400.00	400.00
08	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>BOSCH</u>	720.00	720.00
09	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>BOSCH</u>	760.00	760.00
10	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940,		

			MARCA ... EXTRANGE		
11	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... BOSCH	780.00	780.00
12	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... EXTRANGE	614.75	614.75
13	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... EXTRANGE	827.00	827.00
14	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... EXTRANGE	850.00	850.00

75.767.830/0001-48

Acorsi, Montemezzo e Cia Ltda

Rua 14 de Dezembro, 4197

85560-000 CHOPINZINHO - PR

**ACORSI MONTEMEZZO
& CIA LTDA**

27

ORÇAMENTO PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Celso Cogo e Cid LTDA (Eletro Dinamo)
 CNPJ / CPF: 76.782.002/0001-41
 Porte da Empresa: AUTO PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS
 Endereço: Rua Presidente Dutra, Centro, 3929
 Nome do Responsável: Celso Cogo
 Telefones para contato: (46) 3242-1275. (46) 99917-3877

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	310,00	310,00
02	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	330,00	330,00
03	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	340,00	340,00
04	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	350,00	350,00
05	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	420,00	420,00
06	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	420,00	420,00
07	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	500,00	500,00
08	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	500,00	500,00
09	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>REIFOR</u>	500,00	500,00
10	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940,	500,00	500,00

			MARCA ...		
11	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... REIFOR	550,00	550,00
12	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... REIFOR	600,00	600,00
13	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... REIFOR	700,00	700,00
14	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... REIFOR	750,00	750,00

Domingo 8 - fevereiro 2017

Boa tarde amigo

ORÇAMENTO PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Cometa Peças, Associação EIRELI - ME

CNPJ / CPF: 19.372.905/0001-10

Porte da Empresa: Pequeno

Endereço: R. 14 de Dezembro, 3664 - Centro, CH

Nome do Responsável: Inácio B. Falchetti

Telefones para contato: (46) 3242-2642 / 99914-3551

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Cometa</u>	<u>165,00</u>	
02	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Cometa</u>	<u>170,00</u>	
03	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ...	<u>350,00</u>	
04	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Cometa</u>	<u>210,00</u>	
05	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Cometa</u>	<u>250,00</u>	
06	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Reifor</u>	<u>345,00</u>	
07	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Cometa</u>	<u>370,00</u>	
08	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Reifor</u>	<u>434,00</u>	
09	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <u>Reifor</u>	<u>476,00</u>	
10	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940,	<u>390,00</u>	

			MARCA ...		
11	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <i>Cometa</i>	390,00	
12	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ...	420,00	
13	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <i>Cometa</i>	535,00	
14	01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. MARCA ... <i>Real</i>	610,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS – VALOR R\$ 39.100,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1166) 504

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1158) 504

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1160) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1133) 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1161) 303

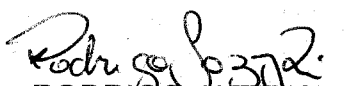
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

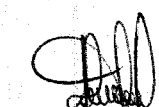
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1162) 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1164) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Baterias Automotivas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

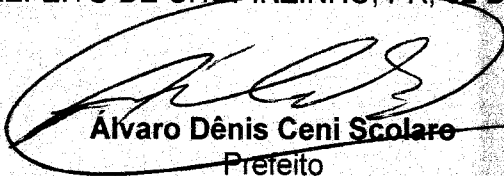
DECRETA:

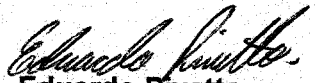
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

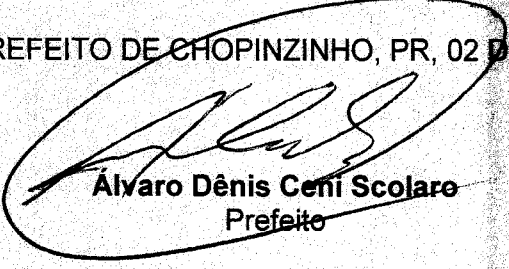
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1093/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de março de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS __:__(_____) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

37



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO: FONE:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO: FONE:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (FGTS)**.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do **Contrato Social** e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, CNDT ou Contribuições Sociais, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - No eventual fornecimento, deverão ser entregues materias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa.

14.2 - Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente.

14.3 – Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento.

14.3 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.4 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS por intermédio do Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adiantar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 24 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		165,00	2.310,00
02	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		170,00	340,00
03	32	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		210,00	6.720,00
04	3	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		250,00	750,00
05	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		345,00	690,00
06	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		434,00	4.340,00
07	35	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		390,00	13.650,00
08	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		420,00	4.200,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$						39.100,00

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa.

Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente.

Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento.

O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
02	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
03	32	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
04	3	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
05	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
06	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
07	35	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
08	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
09	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º —/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceri Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº --/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 - 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.totjus.br>, em cumprimento ao art. 11, inciso II, da Lei nº 12.247/2010.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

dade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

cia escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2017e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº --/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES.			
02	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES.			
03	32	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES.			
04	3	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES.			
05	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES.			
06	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES.			
07	35	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES.			
08	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES.			
09	10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES.			
Total - R\$						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001417

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 28/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 75/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAIS AUTOMOTIVAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/03/2017

Bruna Mendes.

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Processo n°. 75/2017.

Assunto: Pregão Presencial. Registro de Preços para aquisição futura de baterias automotivas.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de Processo n°. 75/2017 – Pregão Presencial – Registro de Registro de Preços para aquisição futura de baterias automotivas, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Viação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.

Em essência, de acordo com o Termo de Referência acostado às fls. 16, a Administração almeja o registro de preços para aquisição futura de baterias automotivas.

Para melhor análise por parte desta Procuradoria, necessário se faz maiores esclarecimentos das Secretarias Municipais, especificamente quanto a:

- Tabela de descrição dos veículos, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 09, detalhando quantidade, marca, modelo e placa do veículo;
- Qual a data de fabricação das baterias a serem substituídas, informando também qual veículo estão instaladas, visto que, em consulta rápida em sites de fabricantes de baterias automotivas, a vida útil de baterias automotivas varia de 02 a 04 anos. Para saber a data de fabricação da bateria, basta verificar o código gravado no produto. Esse código está localizado na parte superior da bateria, são duas letras e cinco número.

Tendo em vista a durabilidade de baterias automotivas (variação de 02 a 04 anos), não há como justificar aquisições em número superior ao estritamente necessário (uma bateria por veículo), visto que o TCE-PR, em casos

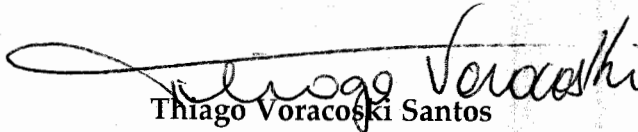


semelhantes, vem recomendando e aplicando penalidades aos gestores em relação às aquisições de pneus com quantidades superiores à frota municipal, demonstrando falta de planejamento da Administração.

Forte nestes argumentos, esta Procuradoria deixa de emitir parecer jurídico de mérito, visto que necessário se faz maiores justificativas dos interessados acerca do objeto desta contratação, nos termos expostos neste despacho.

Após as devidas justificativas, retornem para análise.

Chopinzinho, 30 de março de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE DESTINAÇÃO DO USO DAS BATERIAS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este projeto visa a Aquisição de Baterias para a substituição nas manutenções preventiva e corretiva dos veículos, máquinas pesadas, caminhões e ônibus de propriedade do Município de Chopinzinho.

2. JUSTIFICATIVA:

- A Bateria é um acumulador recarregável de energia e serve para dar Partida, proporcionar energia para iluminação externa e interna e manter todos os sistemas elétricos ativos quando o veículo estiver desligado. Nos últimos anos com o aumento da tecnologia embarcada nos veículos, máquinas pesadas, caminhões e ônibus, os chamados de eletrônicos, os quais são comandados por centrais computadorizadas, a demanda por energia elétrica é muito grande, ficando assim muito claro que as baterias atuais, além de potência necessitam também trazer tecnologia de ponta para assegurarem a confiabilidade nos sistemas elétricos. Porém na frota do Município não dispomos somente de veículos e maquinários novos, mas sim de modelos, marcas e anos variados, e nestes equipamentos mais velhos, por uma série de razões também é exigido muito da bateria tais como: Sistema de carga do Veículo (corrente, tensão); Temperatura do compartimento onde a bateria está instalada; Fixação adequada; Bateria adequada ao veículo ou máquina e os opcionais instalados.
- Devido ao sistema de aquisição na modalidade menor preço; À má qualidade dos materiais utilizados e aos fatores ora citados e a grande demanda de serviços em extremas condições de trabalho, a vida média de uma bateria chumbo-ácido que deveria ser de (dois) 02 anos , não chega a (um) 01 ano.
- Justificamos a aquisição de Baterias para a substituição nas manutenções preventivas e corretivas, visando manter os veículos, máquinas pesadas, caminhões e ônibus, adequadamente conservados e em pleno funcionamento, evitando a paralisação dos serviços e benefícios por eles proporcionados a todas as comunidades que se utilizam destes veículos/equipamentos.
- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Baterias para a frota do município, tendo em vista que as Secretárias solicitarão os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição desses materiais é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com a estocagem dos materiais.

3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SETOR DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS :

TIPO DE EQUIPAMENTO/MAQUINAS	QDT
CARREGADEIRAS	02
MINI-CARREGADEIRA	01
MOTONIVELADORAS	05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RETROESCAVADEIRAS	07
ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS	02
TRATOR DE ESTEIRA	02
ROLO COMPACTADOR	04
CAMINHÕES / CAMIONETES	23
VEÍCULOS/ UTILITARIOS	06

- EM ALGUNS CAMINHÕES E ALGUMAS MAQUINAS PODEM USAR ATÉ 02 (DUAS) BATERIAS, E GERALMENTE HÁ A NECESSIDADE DA TROCA DE AMBAS.
- A TROCA DE UMA SÓ, PODE CAUSAR DANOS RESULTANDO NA PERDA DAS DUAS.

4. QUANTIDADES DE BATERIAS POR AMPERES NECESSARIAS:

BATERIAS/AMPERES	QDT
BATERIA 45 AMPERS	03
BATERIA 50 AMPERS	03
BATERIA 75 AMPERS	04
BATERIA 100 AMPERS	25
BATERIA 150 AMPERS	13
BATERIA 180 AMPERS	05

5. PLANO DE APLICAÇÃO DAS BATERIAS:

PATRIMONIO Nº 15880		CARREGADEIRA DOOSAN DL 200		PLACA / Nº 11
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
14/03/2016	02	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO Nº		CARREGADEIRA CAT 924 GZ		PLACA / Nº 13
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
06/05/2016	02	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO Nº 19999		BOBCAT		PLACA / Nº
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
16/09/2016	01	D'mark 3616000011		60 Ah
PATRIMONIO Nº		MOTONIVELADORA HWB 140		PLACA / Nº 01
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
03/01/2015	02	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO Nº 7767		MOTONIVELADORA CAT 120 H		PLACA / Nº 03
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
20/10/2016	02	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO Nº 7776		MOTONIVELADORA HWB 140 M		PLACA / Nº 04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
19/01/2015	02	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 19401 MOTONIVELADORA CAT 120 K			PLACA / N° 12
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
11/01/2015	02	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 18213 MOTONIVELADORA NH LG 140 B			PLACA / N° 36
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
08/03/2015	02	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 19768 RETROESCAVADEIRA JCB			PLACA / N° 05
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
16/05/2014	01	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 16983 RETROESCAVADEIRA JCB			PLACA / N° 06
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
09/02/2015	01	D"MARK	100 Ah
PATRIMONIO N° 16006 RETROESCAVADEIRA JCB			PLACA / N° 07
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
05/05/2016	01	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 18997 RETROESCAVADEIRA JCB			PLACA / N° 10
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
21/10/2016	01	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 13065 RETROESCAVADEIRA CAT 416 D			PLACA / N° 37
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
12/10/2016	01	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 13920 RETROESCAVADEIRA NH LB 90			PLACA / N° 39
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
16/03/2015	01	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 78805 RETROESCAVADEIRA NH LB 90			PLACA / N° 41
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
05/02/2016	01	EXTRANGER	100 Ah
PATRIMONIO N° 16961 ESCAVADEIRASCAT 315 C			PLACA / N° 17
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
22/11/2015	02	EXTRANGER	75 Ah
PATRIMONIO N° 2018 ESCAVADEIRA KOMAT'SU PC 160 LC			PLACA / N° X
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
12/07/2015	02	EXTRANGER	75 ah
PATRIMONIO N° 17463 ESCAVADEIRA DOOSAN 140 (AGRICULTURA)			PLACA / N° 43
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA	AMPERES
27/02/2014	02	COMETA	100 Ah



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PATRIMONIO N° 8093		TRATOR DE ESTEIRA FD 9		PLACA / N° 08
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
13/10/2014	02			100 Ah
PATRIMONIO N° 8015		TRATOR DE ESTEIRA FD 9		PLACA / N° 09
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
03/02/2016	02	BOSCH		100 Ah
PATRIMONIO N° 11970		ROLO CAT CS 533 D		PLACA / N° 15
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
03/01/2016	01	COMETA		100 Ah
PATRIMONIO N°		ROLO CAT CS 423 E		PLACA / N° 16
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
08/09/2015	01	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO N°		ROLO CAT CS 423 E		PLACA / N° 18
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
10/03/2015	01	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO N° 12054		ROLO HAMM		PLACA / N° 56
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
21/03/2014	01	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO N° 7784		CAMINHÃO FORD 14000		PLACA / N° ABQ-5137
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
11/02/2015	01	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N° 7785		CAMINHÃO FORD 14000		PLACA / N° ABP-1804
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
24/06/2014	01	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N° 7790		CAMINHÃO M. BENS 1313 (PIPA)		PLACA / N° ACH-0708
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
18/12/2014	01	PIONEIRO		150 Ah
PATRIMONIO N° 7798		CAMINHÃO FORD 14000		PLACA / N° AAN-6459
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
05/08/2015	01	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N°		CAMINHÃO MB 1620		PLACA / N° AHH-5751
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
02/05/2015	01	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N° 7886		CAMINHÃO FORD 14000		PLACA / N° AIQ-4523
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
04/09/2014	01	EXTRANGER		150 Ah



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PATRIMONIO N° 78801		CAMINHÃO MB 1618 (Prancha)		PLACA / N° BWE-8460
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
04/04/2014	01	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N° 78798		M. BENS 1935 (Receita)		PLACA / N° BTS-7622
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
11/09/2014	02	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N° 13825		CAMINHÃO FORD CARGO 2628e		PLACA / N° ANS-5521
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
20/03/2016	01	EXTRANGER		150 Ah
PATRIMONIO N° 15838		CAMINHÃO FORD CARGO 1517 (Comboio)		PLACA / N° ASH-7745
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
22/08/2015	01	COMETA / 0018180216		150 Ah
PATRIMONIO N° 78771		CAMINHÃO VW 26-220		PLACA / N° APN-7303
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
01/06/2016	01	HERBO H116115-2084		180 Ah
PATRIMONIO N° 74874		FORD 4000		PLACA / N° AAM-5901
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
15/10/2016	01	EXTRANGER		100 Ah
PATRIMONIO N° 73799		M.BENS 1938 (Receita)		PLACA / N° ALN-8900
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
6/02/2017	02	PL -150 LA ECO		180 Ah
PATRIMONIO N° 15917		CAMIONETE FRONTIER		PLACA / N° AME-3411
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
31/10/2014	01	EXTRANGER		75 Ah
PATRIMONIO N° 16071		CAMINHÃO VW26-220		PLACA / N° ASX-1278
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
16/08/2015	01	EXTRANGER		180 Ah
PATRIMONIO N° 16072		CAMINHÃO VW26-220		PLACA / N° ASX-1276
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
07/09/2014	01	EXTRANGER		180 Ah
PATRIMONIO N° 19695		M. BENS ATRON 2729 PAC 2		PLACA / N° AYI-5718
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
22/06/2015	02	EXTRANGER		150 Ah



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PATRIMONIO N° 13769		FORD 350 VERMELHA		PLACA / N° ABY-6326
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
20/02/2015	01	EXTRANGER		75 Ah
PATRIMONIO N° 19230		AUTOMÓVEL FIAT UNO (Urbanismo)		PLACA / N° NLP-4492
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
08/04/2015	01	EXTRANGER		45 Ah
PATRIMONIO N° 13791		AUTOMÓVEL FIAT UNO (Obras)		PLACA / N° ANU-3875
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
12/10/2014	01	EXTRANGER		45 Ah
PATRIMONIO N° 13009		CAMIONETE FIAT STRADA (Oficina)		PLACA / N° AUF-7429
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
19/06/2014	01	EXTRANGER		50 Ah
PATRIMONIO N°		AUTOMÓVEL FIAT PALIO (Secretário)		PLACA / N° AZY-8515
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
22/08/2015	01	EXTRANGER		50 Ah
PATRIMONIO N°		CAMIONETE FIAT STRADA (Urbanismo)		PLACA / N° AQY-8515
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
29/08/2015	01	EXTRANGER		50 Ah
PATRIMONIO N° 19549		AUTÓMOVEL PALIO (recebido da receita federal)		PLACA / N° MAC-2295
DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA	QUANT.	TIPO DE BATERIA		AMPERES
16/05/2014	01	D'MARK 0000090916		45 Ah

6. FOTO DAS BATERIAS:

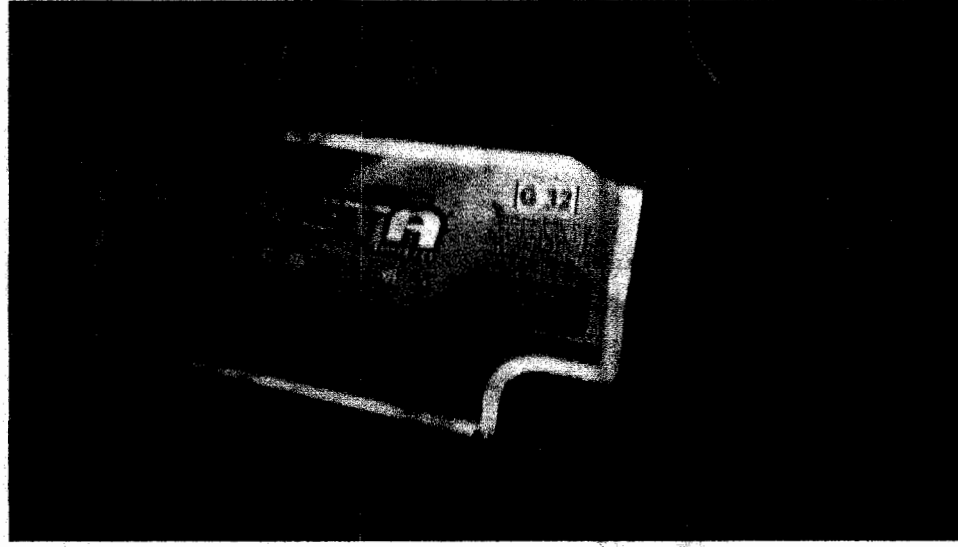
Em anexo.

Chopinzinho, 25 de Abril de 2017.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

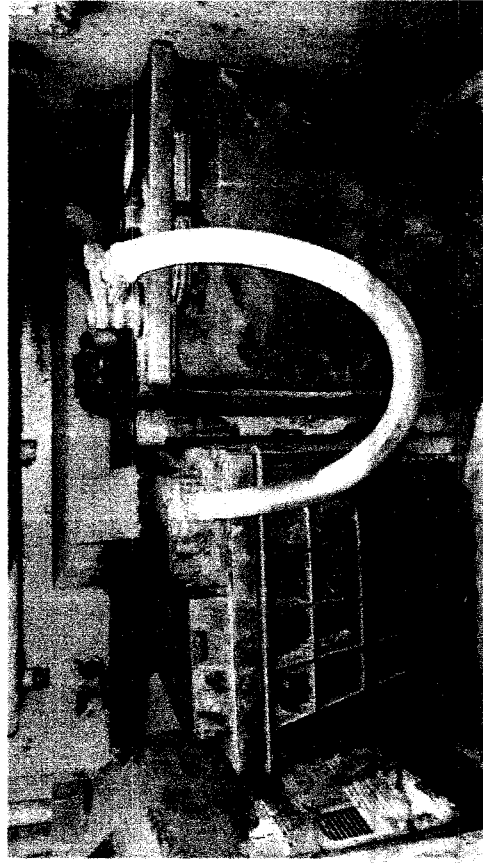
Exemplo de Suporte de baterias com falta de manutenção



Baterias de baixa qualidade, com vazamento



Baterias com diferença de tamanho e Amperagem



Baterias de 100Ah com vazamentos e polos derretidos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Reiterando que a bateria é o elemento central que oferece a potência elétrica a um veículo/equipamento, para que possam funcionar, bem como para que funcionem o restantes dos componentes eletrônicos.

Reiterando que o uso dos veículos, ambulâncias, caminhonetes, camionetas, ônibus, caminhões e equipamentos da frota municipal, é contínuo e tem-se como objetivo manter os veículos em condições de uso a qualquer tempo, a fim de garantir os trabalhos demandados pelas Secretarias e assim não causar prejuízo aos trabalhos prestados à população chopinzinhense.

Considerando o despacho desta procuradoria que as baterias tem durabilidade com variação de 02 a 04 anos, informamos que a média de durabilidade é de 02 a 02 anos e meio, no máximo 03 anos, com algumas exceções em veículos que tenham todos os equipamentos de fábrica (baterias originais), mesmo assim essa durabilidade pode cair pela metade, se não forem tomados todos os devidos cuidados com os veículos. Ainda a garantia legal é de apenas três meses.

Como uma bateria pode descarregar por vários motivos, citamos dentre eles uma montagem ruim da própria indústria, mesmo sendo em baterias de qualidade.

Reiteramos que torna-se imprescindível o processo para aquisição de baterias. Sendo necessárias para a Secretaria de Administração

Veículos	Lotação	Baterias	Prazo de Validade
Fiat Uno AMX 4094	Sec. Administração	1 bateria 50 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Fiat Uno ARI 3404	Sec. Finanças	1 bateria 50 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Fiat Uno AMO 4188	Casa Familiar Rural	1 bateria 50 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Ford Fusion BAN 9065	Gabinete	1 bateria 75 Ah	Veículo adquirido 25/05/2016 Consta na bateria 18 meses de garantia.
Volkswagen Kombi AXZ 1293	Casa Familiar Rural	1 bateria 60 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Renault Master Ambulância ANL 9089	Defesa Civil	1 bateria 90 Ah	Não foi encontrada data de fabricação nem código. Última troca em 2015
Volkswagen Bombeiro ANI 3658	Defesa Civil	1 bateria 180 Ah	Não foi encontrada data de fabricação nem código. Última troca em 2015
Volkswagen Voyage AZZ 5302	Sec. Administração	1 bateria 60 Ah	Veículo adquirido no ano de 2015, nunca foi trocada bateria.
Volkswagen Gol AEU 5228	Desenvolvimento Econômico	1 bateria 60 Ah	Veículo adquirido no ano de 2013, nunca foi trocada bateria.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Reiterando a necessidade de substituição das baterias que apresentarem falhas por desgaste natural nos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fazem-se necessárias a aquisição das baterias para os veículos abaixo especificados:

Veículos	Lotação	Baterias	Prazo de Validade
Fiat Uno ARJ 1669	Sec. Educação	1 bateria 50 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Fiat Uno ANP 9939	Sec. Educação	1 bateria 50 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Volkswagen Parati AQW 2448	Sec. Educação	1 bateria 60 Ah	Não foi encontrada data de fabricação, código não visível. Última troca em 2015
Citroen JUMPER AYR 6136	Sec. Educação	1 bateria 75 Ah	Data de Fabricação na bateria 24/01/2014
Camioneta Ford F350 AJI 7536	Sec. Educação	1 bateria 150 Ah	Bateria nova instalada em 24/01/2017 (não há necessidade de troca)
Volkswagen Micro-Ônibus ASA 3354	Sec. Educação	1 bateria 100 Ah	Bateria nova instalada em 15/02/2017 (não há necessidade de troca)
Agrale Micro-Ônibus ARZ 6691	Sec. Educação	2 baterias 100 Ah	Veículo adquirido em 2009. Baterias originais.
Iveco/Fiat Micro-Ônibus ARS 4376	Sec. Educação	1 bateria 100 Ah	Bateria nova instalada em 27/01/2017 (não há necessidade de troca)
Iveco Micro-Ônibus ARS 7860	Sec. Educação	2 baterias 100 Ah	Bateria nova instalada em 09/11/2016
MPolo Micro-Ônibus AYQ 3785	Sec. Educação	2 baterias 150 Ah	Bateria nova instalada em 15/02/2017 (não há necessidade de troca)
IMP Mercedes Benz Ônibus ARA 0053	Sec. Educação	2 baterias 150 Ah	Última troca de baterias 18/08/2013
Mercedes Benz Ônibus AAT 2096	Sec. Educação	2 baterias 180 Ah	Bateria nova instalada em 12/03/2017 (não há necessidade de troca)

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Édina Accorsi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

19 ABR. 2017

Protocolo nº

9752

Ofício nº 112/2017

Chopinzinho, 17 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Considerando o Despacho, Processo nº 75/2017, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste informar as datas de fabricação de algumas baterias, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULOS	DATA DE FABRICAÇÃO	QUANT
1	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	Fiat Uno Mille fire, AMX 4103.	16/03/2016	1
4	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	1 Chevrolet Prisma, BAB 9893. 1 Chevrolet Spin, BAS 5451. 1 Fiat Doblò Attractiv, AYP 2681. 1 Volkswagen Saveiro, BAC 9219. 1 Volkswagen Novo Gol, AXM 3518. 4 Volkswagen Novo Voyage, BAT 7537, AYJ 2726, AYJ 2749, AXL 8738. 3 Volkswagen Voyage TL, BAB 4375, AZW 3251, AZW 1324. 2 Volkswagen Parati, ABC	BAT 15/06/2016 AXL 13/07/2013 BAB 03/07/2016 AZW 1324 11/04/2015 AZW 3251 23/03/2015 ATX 04/10/2016 BAB 16/08/2015 AYP 26/05/2014 AYJ 2749 23/02/2014 BAS 02/07/2016	14

5	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	1 Volkswagen Kombi AJS 3998		1
8	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	2 Renault Master NIKS, BAQ 8678, BAQ 8670. 3 Renault Master Ambulância, ASA 7865, AZN 8591, AYI 3684.		5
10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.	1 Agrale/Masc Micro Ônibus, ARN 3512 1 Marcopolo Volare WL Ônibus BAK 7745		4

Considerando que após verificação dos motoristas, as datas de fabricação não informadas não foram encontradas nas baterias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
THIAGO VORACOSKI SANTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de uma frota de 09 (nove) veículos.

Os veículos dependem de muitos equipamentos, dentre estes a bateria, esta que tem a função principal de fornecer a energia necessária para a partida do motor do veículo. Ela também alimenta todo o sistema elétrico do veículo quando o motor não está em funcionamento, bem como auxilia o alternador, por tempo determinado, se por algum motivo ele não conseguir fornecer a totalidade da corrente elétrica necessária, estabilizando a tensão do sistema elétrico como um todo.

Os veículos tem uso diário, pelos servidores públicos lotados nesta secretaria, sejam motoristas ou demais profissionais que os utilizam para atividades afins nos serviços, programas e ou projetos do cotidiano da Política Pública de Assistência Social, nos atendimentos da Proteção Social Básica e Especial, pela Casa Lar, Conselho Tutelar e Gestão. Além do uso interno no território municipal, ressalta-se que também são feitas deslocações para outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais que se apresentam. E ainda, o veículo pode ser utilizado para locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada.

Diante do exposto, entendendo que a bateria é fundamental para o funcionamento dos veículos, é que se apresenta esta justificativa sendo que o parecer solicitado seguirá o processo licitatório, na modalidade cabível, considerando-se os recursos para os devidos fins.

Em anexo segue a planilha com relação especificada dos veículos, lembrando que nesta previsão considerou-se o uso do veículo Master Renault a partir de fevereiro.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017.

LUÍZ SÉRGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEICULOS	QTD
01	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
03	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 55 AMPERES para uso em veículos de porte leve.		
04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve.	4 - Gol - Volkswagen - AWI 5929 - AWE 4073 - AXW 1670.- AVF 1057 1 - Uno - Fiat - ARJ 1670 1 - Voyage - Volkswagen - ABX 6431	6
05	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	1 - Kombi - Volkswagen - AWA 2402	1
06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
07	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.	1 - Ducato - Fiat - AQH 8033 1 - Van - Citroen - AYR 6136	2
09	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado.		
10	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
11	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 105 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
12	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
13	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		
14	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado.		

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.



Luiz Sergio Ferreira
Secretário de Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando 35/2017 SMAPMA

Chopinzinho, 07 de abril de 2014.

Reportando ao despacho da Procuradoria do Município, referente ao processo nº75/2017, que versa sobre pregão presencial de registro de preço para aquisição futura de baterias automotivas, informamos que;

A perspectiva para a utilização das 03 unidades solicitadas se justifica, visto nos automóveis FIAT uno de placas AUD 9726 e AUB 2861 as baterias neles instaladas ainda são as originais quando da aquisição dos veículos no ano de 2011 e no veículo FIAT UNO de placa AMX 4102 a bateria foi substituída ainda no ano de 2014 e há adesivo no "corpo" da bateria que diz garantia 12 meses.

Reiteramos que há uma perspectiva de uso destas unidades, porem irá depender da necessidade, ou seja, se estas baterias apresentarem problemas, para serem substituídas. Provavelmente não serão utilizadas todas as unidades por isso do pregão de registro de preços para aquisição futura.

Atenciosamente.

Everton Carlos Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

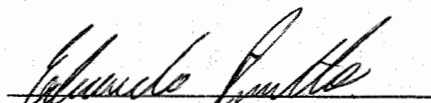
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	165,00	660,00
02	8	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	170,00	1.360,00
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	210,00	5.670,00
04	2	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	250,00	500,00
05	6	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	345,00	2.070,00
06	8	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	434,00	3.472,00
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	390,00	12.870,00
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	420,00	6.300,00
09	6	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.	610,00	3.660,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					36.562,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS – VALOR R\$ 36.562,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1166) 504

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1158) 504

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1160) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1133) 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1161) 303

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1162) 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1164) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

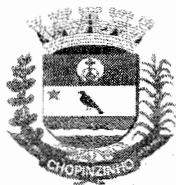
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ / ____ (____) HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços

81



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço: FONE:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço: FONE:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender às exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

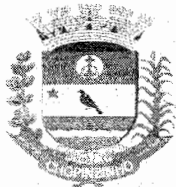
7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, tam-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, CNDT ou Contribuições Sociais, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Municí-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – No eventual fornecimento, deverão ser entregues materias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa.

14.2 – Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente.

14.3 – Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento.

14.3 – O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.4 – Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS por intermédio do Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.5 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produ-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		165,00	660,00
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		170,00	1.360,00
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		210,00	5.670,00
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		250,00	500,00
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		345,00	2.070,00
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		434,00	3.472,00
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		390,00	12.870,00
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		420,00	6.300,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$						36.562,00

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa.

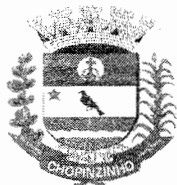
Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente.

Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento.

O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do Produto.			
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
09	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento, que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avô.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavô.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão nº ____/2017. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de BATERIAS AUTOMOTIVAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias** após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 – 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100

dade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou daqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, consumidores e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cia escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº ---/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº ---/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES.			
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES.			
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES.			
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES.			
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES.			
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES.			
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES.			
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES.			
09	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES.			
			Total - R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 75/2017

Edital nº ____/2017

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços– tipo menor preço por item.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório 75/2017, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de Parecer para registro de preços para aquisição futura de baterias automotivas.

A Procuradoria emitiu despacho às fls. 59-60 solicitando das secretarias tabela de descrição dos veículos, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 09, detalhando quantidade, marca, modelo e placa do veículo; solicitou, ainda, a data de fabricação das baterias a serem substituídas, informando também qual veículo estão instaladas, visto que, em consulta rápida em sites de fabricantes de baterias automotivas, a vida útil de baterias automotivas varia de 02 a 04 anos. Para saber a data de fabricação da bateria, basta verificar o código gravado no produto. Esse código está localizado na parte superior da bateria, sendo duas letras e cinco números.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 15) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 35).

O Termo de Referência (fls. 78) delimita o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 25/30).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 79).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002002

(ano/mês/número do protocolo)

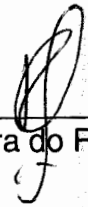
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 10/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/05/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 32).

Foram juntadas aos autos, ainda, Plano de Trabalho do projeto e destinação do uso das baterias pelas secretarias supramencionadas (Fls. 61-77), cumprindo o requerido pela Procuradoria no despacho às fls. 59-60.

O Edital de Pregão Presencial, Minuta Contrato e Anexos foram acostados às fls. 80/101 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Verificamos que algumas baterias não puderam ser identificadas, sob a alegação de que os códigos não estão visíveis.

Doravante as novas baterias a serem instaladas devem ser previamente identificadas, e que constem as datas de fabricação e de instalação nos veículos oficiais, e o veículo em que foram instaladas.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 16 de maio de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 43/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

106

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 43/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 06 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.1.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 2.1.2), será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

108

celamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 43/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço: Fone:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 43/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO: FONE:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

110

começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local (Chopinzinho), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.9.2) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 7.9.1), será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

111

sentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, CNDT ou Contribuições Sociais, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

113

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - No eventual fornecimento, deverão ser entregues materias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa.

14.2 - Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente.

14.3 – Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento.

14.3 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.4 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS por intermédio do Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

114

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

115

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente o caráter informativo.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Alvaro Denis Geni Scolaro
Prefeito

Chopinzinho, 18 de maio de 2017.
Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		165,00	660,00
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		170,00	1.360,00
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		210,00	5.670,00
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		250,00	500,00
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		345,00	2.070,00
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		434,00	3.472,00
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		390,00	12.870,00
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.		420,00	6.300,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$						36.562,00

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa.

Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente.

Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento.

O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 43/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do Produto.			
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
09	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.			
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 43/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 43/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 43/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 – 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.ius.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou daqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

cia escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 43/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- *Contratada - Representante Legal*

- *Fiscal da ARP*

ANEXO I da ARP nº 43/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES.			
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES.			
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES.			
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES.			
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES.			
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES.			
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES.			
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES.			
09	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES.			
			Total - R\$			

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 43/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.562,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

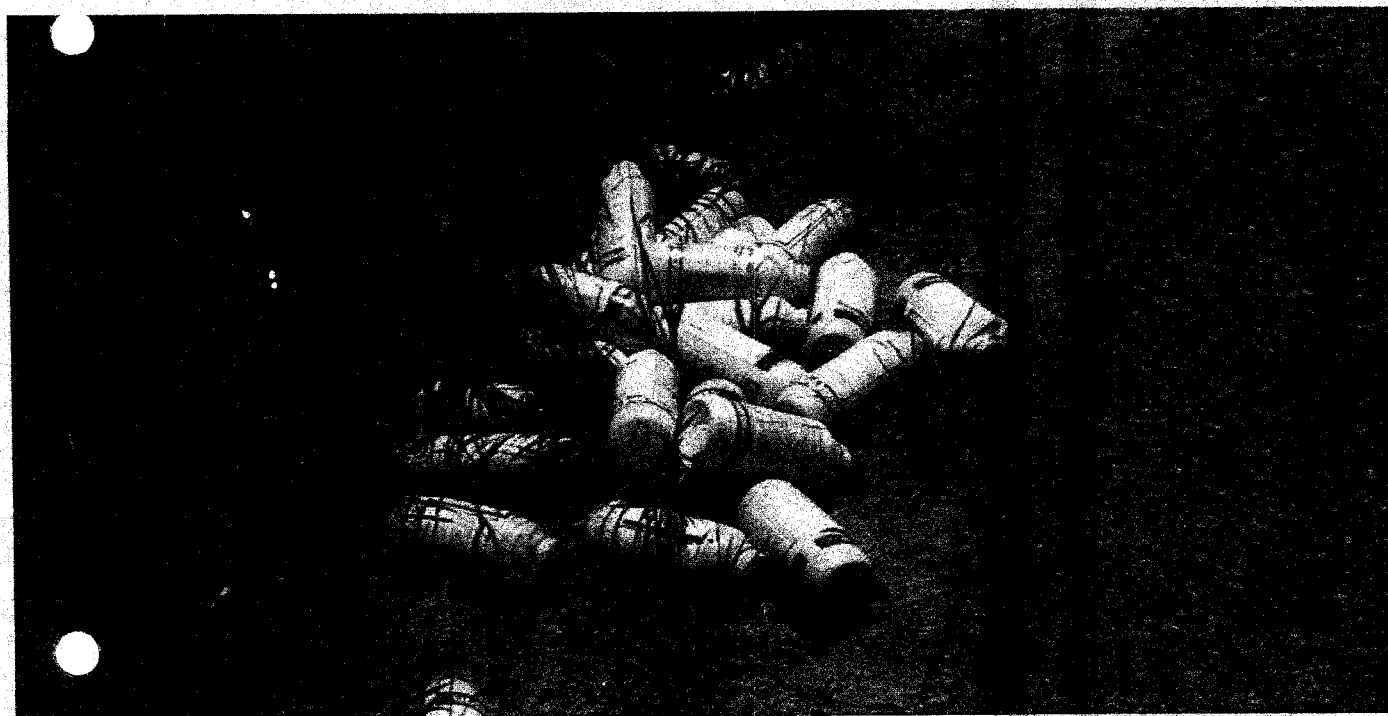
Terça-feira, 23 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 0

Calendário de devolução de embalagens vazias de agroquímicos começa hoje em Chopinzinho



MEIO AMBIENTE

PG. 06C

São Jorge do Oeste e Bom Sucesso do Sul levam Copa Chopinzinho de futsal

ESPORTE

Secretaria de Educação disponibiliza Sistema on-line para Cadastro de Vagas em

São João reivindica a Alto Mirim que oficialmente Chopinzinho

Extrato da Ata de 36/2017. OBJETO: Futura de Serviço 12 meses. PRAZOS: execução do objeto, necessidade, e formalizada a atrá das determinadas, cõ (quarenta e oito) responsabilidade as especificações. As quantidades: vigência da ata e automaticamente desobrigada de consequentemente comunicar a cõ qualquer fato qõ objeto da Licitação ato da entrega, cotado, e o entre imediatamente; previsto no Cõdigo de SERVIÇOS form efetuados em execução do se Fiscal; Os pag correrão por cõ 621/000 e 494/000 reserva orçame contratação, de existência de sal 241/2017, Parç Levantamentos R\$ 44.000,00. Cã Denis Ceni Scoll

passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 23 de MAIO de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:43D1E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 168/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.623/2017, de 23/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 23 DE MAIO de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:03C88012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 42/2017 - MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 198.717,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C3364FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 43/2017 - BATERIAS AUTOMOTIVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.562,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:099C89AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 44/2017 - APÓLICES DE SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69801680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA 1/2017 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 11 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2017, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor

**DECRETO Nº 167/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017**

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.137/2007, de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2017, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, solicitando a substituição do suplente que representa a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA: - Art. 1º—Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso—CMDI a Sra. Suelen Possato, como suplente representando a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa (Suplente), nomeado pelo Decreto nº 230/2016, de 19/05/2016.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod235568

DECRETO Nº 168/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências: O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.623/2017, de 23/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

TO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
C	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
0103100012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 23 DE MAIO de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

Cod235597

PORTARIA Nº 261/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016, - RESOLVE: Art. 1º—Conceder a servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, CPF nº 054.569.239-39 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 22 de maio de 2017 e retorno no dia 23 de maio de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod235498

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Educação, realizado de acordo com o Edital nº 009/2017, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Regente Temporária

Leunira Baretta
Cargo: Professor Tempo Integral Temporário
Fabiana Piacentini
Graziele Ferrari
Schalane Faciolodi
Suzana Casanova Comelli
Adriana dos Santos da Silva
Leila Miranda da Cruz
Jessica Aparecida Correa
Daniela Leria Tavares
Eunice Fatima Basso

II – Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Paço Municipal, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.2, letras "A a S". GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod235479

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Educação, realizado de acordo com o Edital nº 009/2017, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Regente Temporária

Maristela Priotto

Cargo: Professor Tempo Integral Temporário

Margarete Terezinha M. Consoni

Neide Terezinha N. Borge

Carlos Freitas de Santiago

Silmara Boggio

Odairam Luiz Basso

Ivania Sandra Zuqui

II – Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Paço Municipal, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.2, letras "A a S". GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod235579

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 198.717,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 43/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.562,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 144/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	
ENDEREÇO: Av XV de novembro, nº 4.640 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/01/2006 Junta Comercial: 20060215615 18/01/2006	CNPJ.: 07.791.980/0001-37 INSC. ESTADUAL: 90360807-25
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob – Ag: 4390 – C/C 24163	
FONE: (46) 3242-1352	e-mail: euegar_3@hotmail.com
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Wladimir Alberto Waszczuk CPF nº 820.976.319-91 – RG nº 4.513.694-9 SSP/PR. Cristina Alina Waszczuk CPF nº 036.179.069-40 - RG nº 4.513.698-1 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

133
D

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME
AV XV DE NOVEMBRO, nº 4640, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1352
CNPJ - 07.791.980/0001-37

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK E CIA LTDA ME,
ENDEREÇO Av XV de Novembro, 4640, Centro, Chopinzinho – PR.
CNPJ: 07.791.980/0001-37 FONA/FAX: (46) 3242-1352

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 43/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017

Wladimir A. Waszczuk

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK

CPF: 820.976.319-91

Sócio Administrador

07.791.980/0001-37

Wladimir Alberto
Waszczuk & Cia Ltda

Av. XV de Novembro, 4640

85560-000 CHOPINZINHO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

134

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0562951-6	07.791.980/0001-37	18/01/2006	18/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. XV DE NOVEMBRO, 4640, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK 820.976.319-91		25.000,00	SOCIO
CRISTINA ALINA WASZCZUK 036.179.069-40		25.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/04/2017		REGISTRO ATIVO	
Número: 20173111971		Status	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CHOPINZINHO - PR, 19 de maio de 2017

17/332689-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 75/2017 Pregao (Registro de Precos) No 43/2017

Razao Social: 2870 - WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 07.791.980/0001-37

Endereco: Av. XV de Novembro, no 4.640 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK

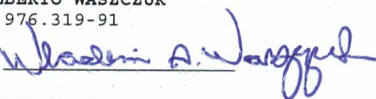
RG: 04.513.694-9

CPF: 820.976.319-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura:





PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 43/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	156,75	627,00
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	165,00	1.320,00
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	203,70	5.499,90
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	242,50	485,00
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	334,65	2.007,90
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	421,00	3.368,00
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo	ELITE	385,00	12.705,00

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME
AV XV DE NOVENBRO, n° 4640, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1352
CNPJ - 07.791.980/0001-37

137

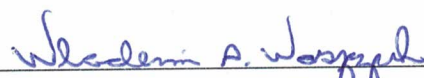
10

			do Produto.			
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	408,00	6.120,00
09	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	600,00	3.600,00
TOTAL - R\$						35.732,80

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017.



WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
CPF: 820.976.319-91
Sócio Administrador

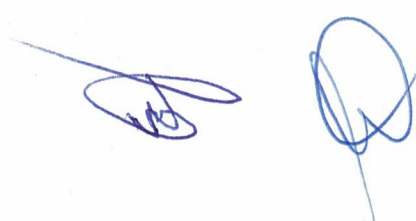
07.791.980/0001-37

Wladimir Alberto
Waszczuk & Cia Ltda

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICOOB
AG: 4390
C/C: 24163

Av. XV de Novembro, 4640
85560-000 CHOPINZINHO - PR



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 6 MESES

Relacao dos Proponentes
Codigo Nome
2870 WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
07.791.980/0001-37

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 4,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 156,7500 Quantidade 4,00 Valor Total 627,00 6 MESES			
0001/0002 Quantidade 8,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 165,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 1.320,00 6 MESES			
0001/0003 Quantidade 27,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 203,7000 Quantidade 27,00 Valor Total 5.499,90 6 MESES			
0001/0004 Quantidade 2,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 242,5000 Quantidade 2,00 Valor Total 485,00 6 MESES			
0001/0005 Quantidade 6,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 334,6500 Quantidade 6,00 Valor Total 2.007,90 6 MESES			
0001/0006 Quantidade 8,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 421,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 3.368,00 6 MESES			
0001/0007 Quantidade 33,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 385,0000 Quantidade 33,00 Valor Total 12.705,00 6 MESES			
0001/0008 Quantidade 15,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 408,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 6.120,00 6 MESES			
0001/0009 Quantidade 6,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 600,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 3.600,00 6 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

2870 - WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	4,00	156,7500	627,00	
0001/0002	8,00	165,0000	1.320,00	
0001/0003	27,00	203,7000	5.499,90	
0001/0004	2,00	242,5000	485,00	
0001/0005	6,00	334,6500	2.007,90	
0001/0006	8,00	421,0000	3.368,00	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0007	33,00	385,0000	12.705,00
0001/0008	15,00	408,0000	6.120,00
0001/0009	6,00	600,0000	3.600,00

Total do Fornecedor: 35.732,80

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 35.732,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 144/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	
ENDEREÇO: Av XV de novembro, nº 4.640 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/01/2006 Junta Comercial: 20060215615 18/01/2006	CNPJ.: 07.791.980/0001-37 INSC. ESTADUAL: 90360807-25
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob – Ag: 4390 – C/C 24163	
FONE: (46) 3242-1352	e-mail: eugecar_3@hotmail.com
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Wlademir Alberto Waszczuk CPF nº 820.976.319-91 – RG nº 4.513.694-9 SSP/PR. Cristina Alina Waszczuk CPF nº 036.179.069-40 - RG nº 4.513.698-1 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

141
10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.791.980/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:21 do dia 05/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2017.

Código de controle da certidão: **CFD3.E8A1.BCCF.3F79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016405013-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.791.980/0001-37**
Nome: **WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CI Número Cad...: 171832
CPF/CNPJ.....: 07.791.980/0001-37 RG/Inscr.....: 9999999999999999
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4640
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 05/06/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1623/2017
Código de autenticidade da certidão: 150751195150751

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05/06/2017.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07791980/0001-37
Razão Social: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: EUGECAR AUTOMOVEIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4640 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2017 a 26/06/2017

Certificação Número: 2017052801144442975108

Informação obtida em 05/06/2017, às 10:14:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.980/0001-37
Certidão nº: 129981233/2017
Expedição: 05/06/2017, às 10:10:21
Validade: 01/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.791.980/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME
AV XV DE NOVENBRO, n° 4640, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1352
CNPJ - 07.791.980/0001-37

146

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital n° 43/2017

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK E CIA LTDA – ME, CNPJ n.º 07.791.980/0001-37, sediada Av XV de Novembro, 4640, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 43/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2017

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
CPF: 820.976.319-91
Sócio Administrador

07.791.980/0001-37

Wladimir Alberto
Waszczuk & Cia Ltda

Av. XV de Novembro, 4640
85560-000 CHOPINZINHO



147

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME
AV XV DE NOVEMBRO, nº 4640, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-1352
CNPJ - 07.791.980/0001-37

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI
8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

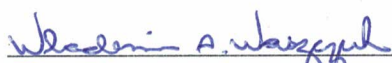
A Empresa WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK E CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.791.980/0001-37, com endereço na Av XV de Novembro, 4640, Centro, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 - 1352, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.



WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
CPF: 820.976.319-91
Sócio Administrador



07.791.980/0001-37

Wladimir Alberto
Waszczuk & Cia Ltda

Av. XV de Novembro, 4640
85560-000 CHOPINZINHO - PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execução.....: 6 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
2870 WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
07.791.980/0001-37

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 4,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 156,7500 Quantidade 4,00 Valor Total 627,00	6 MESES		
0001/0002 Quantidade 8,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 165,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 1.320,00	6 MESES		
0001/0003 Quantidade 27,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 203,7000 Quantidade 27,00 Valor Total 5.499,90	6 MESES		
0001/0004 Quantidade 2,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 242,5000 Quantidade 2,00 Valor Total 485,00	6 MESES		
0001/0005 Quantidade 6,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 334,6500 Quantidade 6,00 Valor Total 2.007,90	6 MESES		
0001/0006 Quantidade 8,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 421,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 3.368,00	6 MESES		
0001/0007 Quantidade 33,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 385,0000 Quantidade 33,00 Valor Total 12.705,00	6 MESES		
0001/0008 Quantidade 15,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 408,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 6.120,00	6 MESES		
0001/0009 Quantidade 6,00 Un BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA Valor Unitario 600,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 3.600,00	6 MESES		

Sugestão por Menor Preço Unitário

2870 - WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	4,00	156,7500	627,00	
0001/0002	8,00	165,0000	1.320,00	
0001/0003	27,00	203,7000	5.499,90	
0001/0004	2,00	242,5000	485,00	
0001/0005	6,00	334,6500	2.007,90	
0001/0006	8,00	421,0000	3.368,00	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0007	33,00	385,0000	12.705,00
0001/0008	15,00	408,0000	6.120,00
0001/0009	6,00	600,0000	3.600,00

Total do Fornecedor: 35.732,80

Valor da compra total com os menores preços unitários: 35.732,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

À partir das oito horas e trinta minutos do dia seis de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 43/2017, para Registro de Preços Para Aquisição Futura de Baterias Automotivas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência horas iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 43/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 43/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 43/2017**, de 18 de maio de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onério Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	627,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
2	1.320,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
3	5.499,90	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
4	485,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
5	2.007,90	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
6	3.368,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
7	12.705,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
8	6.120,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA
9	3.600,00	WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06/06/17


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

152

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 43/2017
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
E CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Av XV de Novembro, 4640, Centro
Chopinzinho – PR FONE/ FAX: (46)3242-1352
CNPJ: 07.791.980/0001-37

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 43/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK
E CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Av XV de Novembro, 4640, Centro
Chopininho – PR FONE/ FAX: (46)3242-1352
CNPJ: 07.791.980/0001-37



Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 43/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Baterias Automotivas. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias** após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria De Viação e Serviços Urbanos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 – 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 251/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 35.732,80. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Wladimir Alberto Waszczuk, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2017

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Wladimir Alberto Waszczuk**, brasileiro, inscrito no CPF nº 820.976.319-91, portador do RG nº 4.513.649-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.791.980/0001-37, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4640, Bairro Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 43/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias** após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas nas Portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 - 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, CPF nº 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer às alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas

AC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 43/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de junho de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Wladimir Alberto Waszczuk

Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda - Contratada
Wladimir Alberto Waszczuk - Representante Legal

Alcir Comin
Alcir Comin - Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 251/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	156,75	627,00
02	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	165,00	1.320,00
03	27	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES para uso em veículos de porte leve, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	203,70	5.499,90
04	02	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	242,50	485,00
05	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	334,65	2.007,90
06	08	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES para uso em veículos de porte médio e pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	421,00	3.368,00
07	33	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	385,00	12.705,00
08	15	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	408,00	6.120,00
09	06	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMPERES para uso em veículos de porte pesado, conforme ABNT NBR 15940, e homologada sob os requisitos do Inmetro. Deverá apresentar selo do Inmetro no corpo do Produto.	ELITE	600,00	3.600,00
Total – R\$					35.732,80	

AC

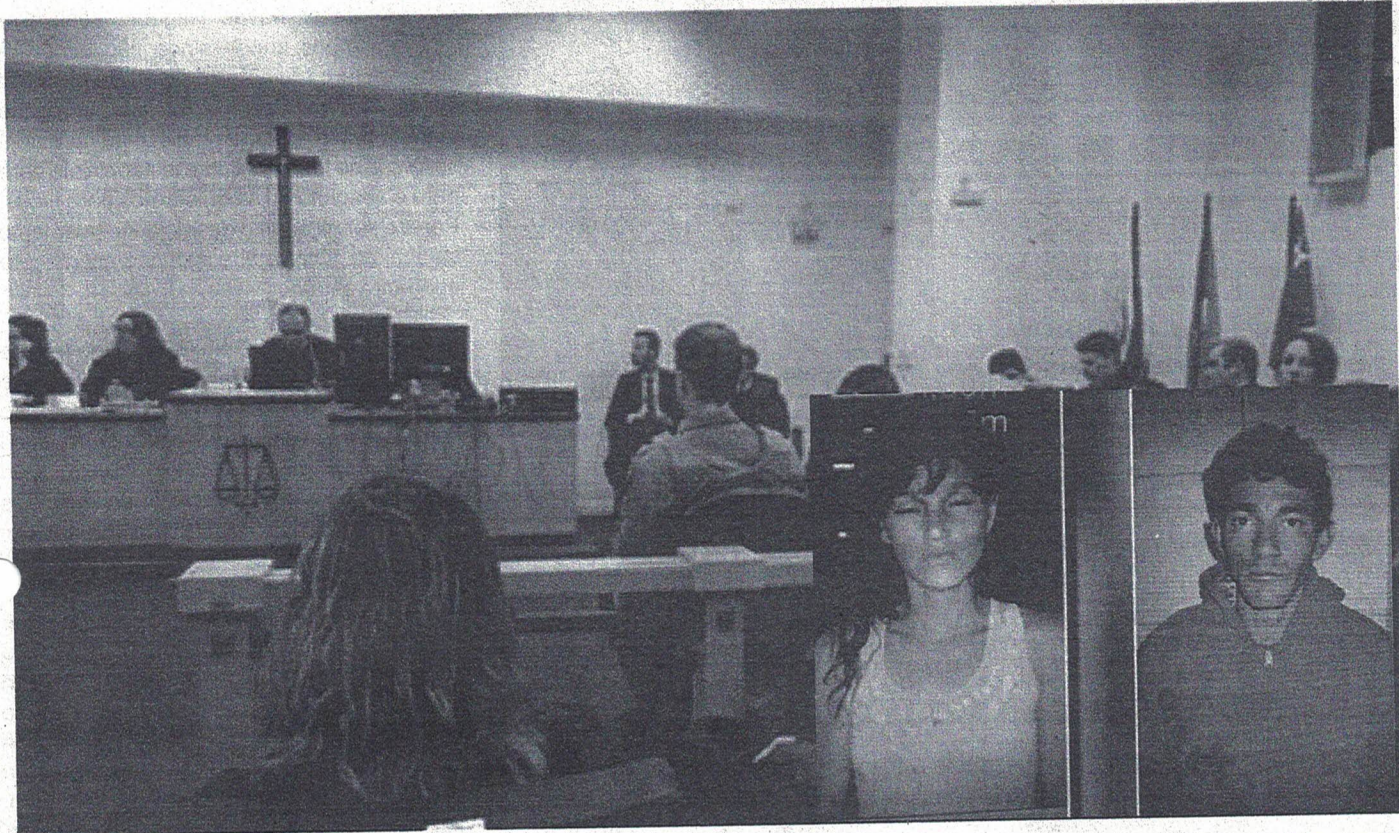
Terça-feira, 20 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Caso de irmãos que foram mortos em Pato Branco e tiveram corpos jogados no alagado em Chopinzinho, júri aconteceu na quarta-feira

Divulgação



SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho terá mais de mil atletas na fase regional dos Jogos Escolares



Polícia Civil de Coronel Vivida deflagra operação para prender autores de tentativa de

Publicações Legais

161

Espécie: Extrato do Contrato 287/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Smille Produções Artísticas Ltda - Me. CNPJ: 08.080.928/0001-35. Objeto: Contratação de Serviços para Apresentação da Peça Teatral "Ponto de Vista". Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade 28/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1277). Data da assinatura: 16/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fabrício Enes Baptista, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 246/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Magrit Hille - Me. CNPJ: 18.933.882/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Treinamento Completo SICONV - 100% Prático. Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Magrit Hille pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Locação de Carpê e Manutenção da Chancha de Bocha do Bairro São Sebastião. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1410 e 1092. Data da assinatura: 14/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 248/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vizu Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Aquisição de Kit de Livros Infantis para Desenvolvimento do Projeto "Contos e Encantos". Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 31/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1345. Data da assinatura: 29/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vitória Régia Wolff, pela Empresa e Édina Accorsi, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Revisão do Plano Diretor Municipal. Valor Total R\$ 20.000,00 Elementos de Despesa: 1239. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos

Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 43/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Baterias Automotivas. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria De Viação e Serviços Urbanos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 - 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 251/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 35.732,80. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Wladimir Alberto Waszczuk, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. Valor total: R\$ 9.000,00 Origem: Pregão Presencial nº 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1030-1031. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Saul Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 7.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 26/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 09/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 27/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA: 06 meses. Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos

pagamentos e licitação corre Orçamentárias 07.02.1030 07.02.1030 07.02.1030200 Registro de F ser efetuada solicitante ver Senhor Fabian 232/2017, Par Comércio de e estimado R\$ de Chopinzinho estimado R\$ de Chopinzinho Exportação LT nº 235/2017. - Comércio d 68.374,79. Chopinzinho e Dentários L Chopinzinho- Ceni Scolaro Pesseti, Reg Euclides Luiz respectivame

Extrato da Ata 38/2017. OB Futura de S meses. PRAZ permanência (cinco) dias. pacientes e v deverá ser de oficina. Cas deste Edital, fica sujeita à ata deverá distância pa Chopinzinho responsabili remoção do devolução n Município d execução d deverá ser a autorizada p onde se en deslocame raio estabe atendimento Fiscal do Co prazos regu assistência recebimen serão efetu execução d Os pagame conta dos 592/F504 - por se trata deverá ser Secretaria S Senhor Alc Chopinzinh Total estim Município c Veículos L 254/2017, RADIADOR nº 255/2017 Cia Ltda, V Partes: Mu PRESTES 257/2017, Eireli - M 258/2017 RODRIGU ELÉTRICA 259/2017,



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
390,00	MAGRIT HILLE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.986,00	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2017, de 12/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME	30.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 47/2017, de 25/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	45.816,98
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2017, de 25/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2017, de 07/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.372,28
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	36.148,14
DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	2.463,00
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	68.374,79
PRHODENT-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	24.727,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 38/2017, de 05/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.700,00
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	28.500,00
BM RADIADORES LTDA	11.800,00
CELSE COGO & CIA LTDA	21.595,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	79.642,00
CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME	8.660,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	35.665,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	46.940,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	4.950,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	28.370,00
MARCOS A. DALMOLIN	31.285,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	164.830,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	33.200,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	32.541,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	142.025,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização, reprodução e restauração de 27 (vinte e sete) fotos de Presidentes do Poder Legislativo de Chopinzinho. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: M. H. LATTMANN & CIA. LTDA. - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.640/0001-50. VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 40 dias. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e

ficando impossível prejudicando o andamento do processo. CONSIDERANDO o Poder Legislativo e as atividades legislativas e a disponibilidade financeira. RESOLVE: Transformar em parcelas de 2012 a 31 de dezembro, iniciando

Gabinete

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e p

EDITAL

Fernanda Fren
de Registro
Chopinzinho,
saber que
documentos
Brasileiro:

DIEGO DOS
de Tacuru-M
Florisvaldo C
RAFAELA D
Chopinzinho-
Oliveira e de

Os Editais d
Registro Cív
algum impeç
direito.

Chopinzinho

Dia do
de
Ch

Ch
cidade d
Guatemala
41,13%
atividade
concorrer
Administra
SESC. A
sempre
tamanho
Esta não
vence o
população
ano ante